



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.280, DE 11 DE MAIO DE 2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial junto ao orçamento do exercício de 2012, destinado a projeto de fortalecimento da Vigilância em Saúde, mediante convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, na seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
02 07	Secretaria de Saúde	
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10 304	Vigilância Sanitária	
10 304 1004	Atenção a Saúde da Comunidade	
10 304 1004 2.244	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária/SES	
3390 30	Material de Consumo	5.000,00
3390 36	Outros Serviços de Terceiros – Pes. Física	1.500,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jurídica	1.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, em igual valor, conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64:

02	Executivo	
02 10	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
17	Saneamento	
17 512	Saneamento Básico Urbano	
17 512 1701	Serviços de Esgotos	
17 512 1701 1.110	Construção Sistema de Esgotamento Sanitário	
4490 51	Obras e Instalações	8.000,00

Art. 3º Fica incluída atividade/ação n.º 2.244 no PPA 2010/2013: Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária/SES.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 11 de maio de 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei n.º 3.280, de 11/05/2010.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.